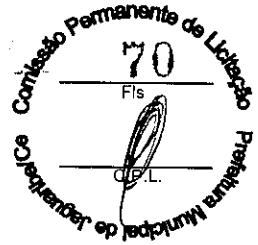


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26.11.01/2020

A Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, vem abrir processo de inexigibilidade de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (KIT DE LIVROS DA "COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS") PARA ALUNOS E PROFESSORES DAS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações subsequentes.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

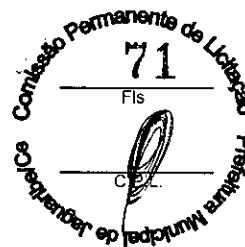
A razão da contratação deve-se ao fato da premência do Município em adquirir o material didático para creches e pré-escola da **COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS** para distribuição da rede municipal de ensino, promovendo uma educação de qualidade, visando um melhor atendimento da necessidade pública, desta forma cumprindo a bem do caso a complexidade contida no princípio da supremacia do interesse público. Conforme parecer técnico pedagógico em anexo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **EDIÇÕES IPDH - GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, situada na Av. dos Flamboyants, nº 124 A, Cidade 2000, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ nº 09.596.757/0001-64, por a mesma ser exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar o material didático para creches e pré-escola constantes no objeto deste procedimento em todo o estado e nesse caso o interesse público só será satisfeito caso a Secretaria de Educação e Cultura venha adquirir o material didático para creches e pré-escola em comento da citada empresa, haja vista que outra empresa não irá satisfazer a necessidade desta municipalidade, portanto, a empresa acima citada é detentora de exclusividade absoluta, consoante Declaração de Exclusividade fornecida pela Câmara Brasileira do Livro, parte integrante do presente.

Nesse sentido, a Advocacia Geral da União, pelo Parecer GQ-89, análogo ao caso em exame, deixou consignado:

"Verificada, no campo técnico, a inviabilidade de competição, fundamentada na impossibilidade de coexistência de equipamentos de mais de um fornecedor, impõe-se, no campo jurídico, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

reconhecimento das inexigibilidades de licitação (art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993). (DOU de 17.11.96, p. 18.465)

Ainda, segundo a definição dada por Diógenes Gasparini, "É circunstância encontrada no bem que se deseja adquirir, e por esse motivo obsta o certame licitatório a qualidade de ser único ou singular." (Direito Administrativo, 4ª ed., São Paulo, Saraiva: p. 316).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global cobrado para a aquisição do material didático para creches e pré-escola acima citados corresponde a importância de **R\$ 409.400,00 (quatrocentos e nove mil e quatrocentos reais)**, conforme preços praticados pela empresa que comercializa o objeto em comento, constantes na tabela abaixo:

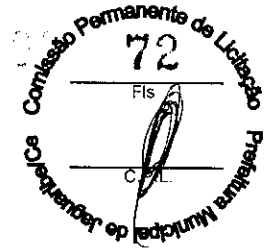
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 1 LIVRO DO ALUNO (1 VOLUME); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: CLÁUDIA MARCOS E MÉRCIA FIGUEIREDO.	KIT	400	198,00	79.200,00
2	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH.	KIT	400	230,00	92.000,00
3	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRA, 4 ANOS DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRA, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIRA – EDIÇÕES IPDH.	KIT	400	240,00	96.000,00
4	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, 5 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAÚJO, ISABEL MORESCHI E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH.	KIT	450	240,00	108.000,00
5	KIT PEDAGÓGICO INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CONTENDO BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS; CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR, CADERNO DE PLANEJAMENTO E FLASH CARD – EDIÇÕES IPDH.	KIT	95	360,00	34.200,00
TOTAL					409.400,00

Jaguaribe - CE, 26 de novembro de 2020.

Maria Aparecida Lima de Assis
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Jaguaribe, através da Secretaria de Educação e Cultura, com sede, na Praça Senador Fernandes Távora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Maria Aparecida Lima de Assis, no final assinada, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada por _____, inscrito no CPF Nº _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 26.11.01/2020, Processo nº 26.11.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (KIT DE LIVROS DA "COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS") PARA ALUNOS E PROFESSORES DAS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE, conforme especificações no anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Inexigibilidade de Licitação nº 26.11.01/2020, devidamente ratificado pela Secretária de Educação e Cultura, Maria Aparecida Lima de Assis ao fim assinado, parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O presente Contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2- Fiscalizar e acompanhar o entrega do objeto contratual;

8.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme o acordado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante;

9.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

9.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da FAVORECIDA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

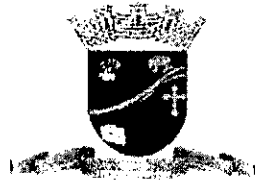
a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

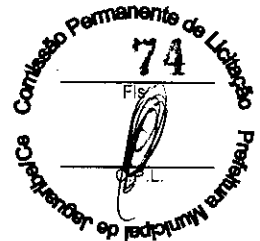
11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a contratada, correrão por conta da dotação orçamentária nº 0507.12.365.0010.2.036 - ENS. INFANTIL, elemento de despesas 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe - CE, _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, JAGUARIBE - CE

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, da Edições IPDH - Gráfica, Editora e serviços Ltda, sita na Av. dos Flamboyants, 124, Papicu - 60190570 - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09596757000164, filiada a esta Câmara sob o nº 60806. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

01. Obra: **DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS - 2**

Autor: **CLAUDIA MARCOS**

ISBN: **9788562630965**

02. Obra: **DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS - 3 VOL. 1**

Autor: **ALESSANDRA MONTEIRO**

ISBN: **9788562630972**

03. Obra: **DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS - 4 VOL. 1**

Autor: **ALESSANDRA MONTEIRO**

ISBN: **9788562630989**

04. Obra: **DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS - 5 VOL. 1**

Autor: **ALESSANDRA MONTEIRO**

ISBN: **9788562630996**

05. Obra: **DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS - 3 VOL. 2**

Autor: **ALESSANDRA MONTEIRO**

ISBN: **9786550750008**

06. Obra: **DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS - 4 VOL. 2**

Autor: **ALESSANDRA MONTEIRO**



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, entre no <http://www.cbl.org.br/validacao-carta> e digite o código 11224.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, JAGUARIBE - CE

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

ISBN: 9786550750015

07. Obra: **DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E
BRINCADEIRAS - 5 VOL. 2**

Autor: **CLAUDIA MARCOS**

ISBN: 9786550750022

São Paulo, 20 de Novembro de 2020

PARECER TÉCNICO

A Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe/CE, no cumprimento de seu papel de indutor de políticas voltadas para a Educação Básica, principalmente neste momento desafiador em que a pandemia do COVID19, inclui a educação em um de seus momentos mais complexos, e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Plano Municipal de Educação, apresenta o presente termo de referência fundamentada na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, para eventual e futura aquisição de livros didáticos de apoio pedagógico para alunos da Educação Infantil com formação on-line dos professores e gestores, além de suporte da plataforma IPDII Digital.

O atendimento em creches e pré-escolas como direito social das crianças, se afirma na Constituição de 1988, com o reconhecimento da Educação Infantil como dever do Estado com a Educação.

Considerando a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, a qual estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e a BNCC, a serem observadas na organização das propostas pedagógicas e curriculares de ambientes educacionais coletivos de atendimento a crianças de até três anos - creches e crianças de quatro e cinco - pré-escolas apontamos ser de interesse público a aquisição de materiais didáticos para a Educação Infantil.

Uma grande iniciativa que a coleção traz em relação à BNCC traz especificamente para a Educação Infantil é a definição dos direitos de aprendizagem e dos campos de experiência, que substituem a restrição às áreas de conhecimento. Dentro de cada campo de experiência, em vez de habilidades, há objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Em relação aos direitos e aprendizagem, o professor precisa conhecê-los, compreendê-los e nortear sua prática por eles para ter certeza de que as experiências propostas às crianças em sala de aula também os contemplam. Essa conscientização é fundamental para que os campos de experiências sejam sempre relacionados a esses direitos. Não se deve pensar, assim, a relação de campos com disciplina de forma restrita, o que seria inadequado para esta etapa da Educação Básica.

A justificativa para tal aquisição se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens em ambientes coletivos, desenvolvimento pleno das crianças e disponibilização de materiais que não antecipem conteúdos a serem trabalhados no Ensino

Fundamental e que respeitem as crianças como sujeitos históricos e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivenciam, constroem sua identidade pessoal e coletiva, brincam, imaginam, fantasiam, desejam, aprendem, observam, experimentam, narram, questionam e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Em assim sendo, com o objetivo de promover oportunidades educacionais e acesso aos bens culturais, processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças apontamos ser de interesse público a aquisição da Coleção Descobrir e Aprender – Edições IPDH. A escolha da referida obra foi realizada com base nos princípios e fundamentos para a Educação Infantil: Resolução 5/2009, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, o RCNEI – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, o Parecer N° 299/2020 do Conselho Estadual de Educação, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil e a Política Nacional de Educação Infantil.

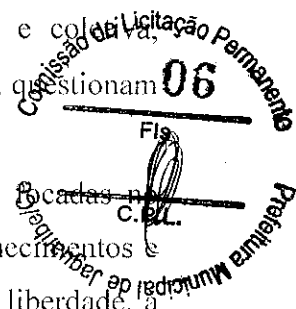
A referida obra apresenta proposta pedagógica baseada na interação social, na interdisciplinaridade e na comunicação, sendo composta por: A estrutura da coleção está organizada numa dimensão interdisciplinar sendo:

Todos os livros com material impresso e digital. Sobre o material digital esclarecemos que as atividades estão voltadas para jogos e narrativas numa parceria com a escribo play.

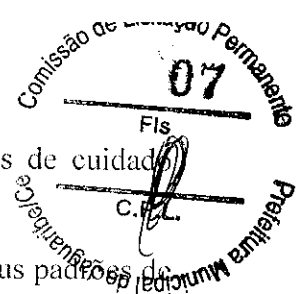
Infantil 2 – Volume único; Infantil 3 2 volumes; Infantil 4 – 2 volumes; Infantil 5 – Linguagem e Matemática; Infantil 5 – 2 volumes; Agenda do aluno; Proposta pedagógica do professor; Cartazes com múltiplas linguagem e flashcards Complementando o material destinado aos alunos e favorecendo a interação e qualificação do trabalho pedagógico, a coleção inclui o material do professor composto de cinco manuais, sendo um para cada nível, caderno de planejamento; guia da BNCC e encarte de orientações didáticas.

Cada volume é organizado em função de um tema geral, o qual está em coerência com a matriz curricular da Educação Infantil do município de Jaguaribe. Frente ao exposto, pugna-se pela aquisição do material com vista a promover, por meio de uma prática pedagógica compromissada com o pleno desenvolvimento das crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Jaguaribe, buscando na Educação Infantil:

- conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
- experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos; recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;



- participação em atividades individuais e coletivas;
 - aprendizagens mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
 - vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade;
 - Incentivo a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, indagação e o conhecimento em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
 - relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
 - interação, cuidado, preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
 - Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras
- Justificamos a indicação do quantitativo de exemplares solicitados do professor e exemplares do aluno, considerando-se tratar de material didático consumível destinado a alunos matriculados na rede municipal de ensino, total de professores atuantes na educação infantil e escolas que serão atendidas no ano letivo de 2021.



Cícero de Lima Pereira

Cícero de Lima Pereira
Secretaria de Educação e Cultura - SEDUC
Assessor Técnico Pedagógico
Jaguaribe/CE